

IINAS GERA



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 - Nº 34 - 38 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	8
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	14
Secretaria de Estado de Saúde	19
Secretaria de Estado de Educação	24
Editais e Avisos.	31

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.862, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Remaneja valores de DAD-unitário do Gabinete Militar do Governador para Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas dos quantitativos destinados ao Gabinete Militar do Governador -GMG 8,50 (oito vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Parágrafo único - Em decorrência do remanejamento de que trata o caput:

I – os itens I.10.1 e I.19.1 do Anexo I do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto;

II – o Anexo II do Decreto nº 47.722, de 2019, passa a vigorar na forma constante no Anexo II

III – a lotação do cargo de provimento em comissão identificado nos termos do Anexo III deste decreto fica alterada, observada a correspondência estabelecida no referido anexo, mantido o atual ocupante.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.862, de 11 de fevereiro de 2020)

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN

$\begin{array}{c} {\sf T\'AVEL-SEMAD} \\ {\sf I.10.1-CARGOS\ DE\ PROVIMENTO} \ \underline{\sf EM\ COMISS\~AO} \end{array}$

1.10.1 – CARGOS DE I ROVIMENTO EM COMISSÃO				
ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
()				
DAD-8	MD1100149, MD1100206, MD1100207, MD1100441 a MD1100443, MD1100469, MD1100470, MD1100484 a MD1100494, MD1100496, MD1100497		21	-
	MD1100468, MD1100471		-	2

I.19 – GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR – GMG I.19.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ECDÍ	ESPÉCIE/NÍVEL	E/NÍVEL IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO	
	ESFECIE/NIVEL	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO
		()			
	DAD-8	GM1100135, GM1100171, GM1100172 e GM1100483	4	4	-

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.862, de 11 de fevereiro

de 2020)

(a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

Órgão	DAD-UNITÁRIO	FGD-UNITÁRIO	GTED-UNITÁRIO
()			
SEMAD	1.121,61	166,00	221,00
()			
GMG	340,75	29,00	16,00
()			

(...)"

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.862, de 11 de fevereiro

CARGO CORRESPONDENTE ÀS UNIDADES REMANEJADAS DO GMG PARA A

ESPÉCIE/NÍVEL	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO GMG	NOVA IDENTIFICAÇÃO SEMAD
DAD 0	CM1100140	MD1100140

DECRETO NE Nº 47, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Conceição do Mato Dentro 2 - Guanhães 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Senhora do Porto e

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Ŝenhora do Porto e Guanhães, conforme a descrição

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º - O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Conceição do Mato Dentro 2 - Guanhães 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Senhora do Porto e Guanhães.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no ter-

reno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independencia de Decido d

dência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 47, de 11 de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da T15 – V6, a LD Conceição do Mato Dentro 2 – Guanhães 2, 138 kV, inicia o seu caminhamento com o rumo de 72°30'59"SO, atingindo o vértice MV7, distanciado 71,28 m da T15 – V6. No vértice MV.7, defletindo 32°10'46" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 40°20'13" SO, atingindo o vértice MV.8, distanciado 1.052,46 m do vértice MV.7. No vértice MV.8, defletindo 44°39'54" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 85°00' 07" SO, atingindo o vértice MV.9, distanciado 253,49 m do vértice MV.8. No vértice MV.9, defletindo 29°58'56" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 55°01'11" SO, atingindo o vértice MV.10, distanciado 419,62 m do vértice MV.9. No vértice MV.10, defletindo 10°57'42" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 44°03'28" SO, atingindo o vértice MV.11, distanciado 3.762,47 m do vértice MV.10. No vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'40" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'40" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'40" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'40" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.11, defletindo 11°18'40" para MV.11, defletindo 11°18'46" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 55°22'15" SO, atingindo o vértice MV.12, distanciado 358,46 m do vértice MV.11. No vértice MV.12, defletindo 21°46'19" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 33°35'55" SO, atingindo o vértice MV.13, distanciado 340,08 m do vértice MV.12. No vértice MV.13, defletindo 46°13'02" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 79°48'58" SO, atingindo o vértice MV.14, distanciado 2.027,24 m do vértice MV.13. No vértice MV.14, defletindo 23°07'51" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 56°41'06" SO, atingindo o vértice MV.15, distanciado 492,19 m do vértice MV.14. No vértice MV.15, defletindo 16°08'56" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 72°50'02" SO, atingindo o vértice MV.16, distanciado 1.576,12 m do vértice MV.15. No vértice MV.16, tindo 06°14'56" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 66°35'06" SO, atingindo o vértice MV.17, distanciado 6.094,32 m do vértice MV.16. No vértice MV.17, defletindo 15°43'24" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 50°51'42" SO, atingindo o vértice MV.18, distanciado 1.630,29 m do vértice MV.17. No vértice MV.18, defletindo 19°22'13" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 31°29'28" SO, atingindo o vértice MV.19, distanciado 1.147,92 m do vértice MV.18. No vértice MV.19, defletindo 16°24'14" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 47°53'43" SO, atingindo o vértice MV.20, distanciado 1.481,05 m do vértice MV.19. No vértice MV.20, defletindo 16°06'53" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 31°46'49" SO, atingindo o vértice MV.21, distanciado 1.977,16 m do vértice MV.20. No vértice MV.21, defletindo 12°59'15" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 44°46'04" SO, atingindo o vértice MV.22,

